



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Município de Francisco Beltrão – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal Administração, objetivando a **Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de outubro de 2024 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Daniela Raitz e Vlademir Vieira da Cunha, Kelly Patricia Carbonera Salvati, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 188 de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

1.3 A licitação será dividida em **grupo**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito **na Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103.

1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone (46) 3520-2121, Departamento de TI, com Tiago

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1 Não serão aplicáveis os benefícios do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO E FECHADO", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7 – DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo de itens**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail danielalicitacao@fb@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11- DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 A classificação do objeto proposto ficará condicionada à aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Administração

11.2. As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) úteis:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da apresentação do documento na fase de habilitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.2) Publicados em Jornal; ou
- b.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b.5) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- b.6) Os documentos exigidos no item "b" serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO III), **assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retirados do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s) no item "b" acima. A declaração deve conter **todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um)**:

- c.1) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- c.2) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- c.3) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.4) As licitantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS de acordo com as fórmulas indicadas e deverão estar devidamente aplicadas em memorial(is) de cálculos juntado(s) ao(s) Balanço(s) Patrimonial(is) respectivo(s).

12.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome da Licitante**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.

12.3.4.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do Responsável Técnico indicado**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.

12.3.4.2.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.3.4.3 Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

12.3.5.1 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente.

12.3.5.2 Registro no Conselho de Classe respectivo **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo em plena validade.

12.3.5.1.1 Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná em relação ao profissional indicado antes da assinatura do contrato.

12.3.5.2 Comprovação da disponibilidade do profissional da área, indicado no subitem 12.3.5.1, pela proponente mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU, CFT, etc). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

12.3.5.3 Declaração de disponibilidade de caminhão adequado e demais equipamentos necessários para os serviços em rede de energia elétrica.

12.3.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.3.7 VISITA TÉCNICA

12.3.7.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

12.3.7.2 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o **dia 28 de outubro de 2024** e o Município fornecerá a proponente o atestado de visita (MODELO ANEXO VII).

12.3.7.3 A visita deverá ser realizada no Hospital Intermunicipal, onde serão instalados os equipamentos.

12.3.7.4 A visita deverá ser agendada com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 98810-0576, com o Senhor Tiago Lopes.

12.3.7.5 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

12.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

12.4.2 O prazo do item 12.4.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail danielalicitacao@fb@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

12.6.3 O prazo do item 12.6.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

12.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item/grupo de itens à vencedora correspondente.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Cláusula Décima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Décima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico danielalicitacaofb@gmail.com.

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico danielalicitacaofb@gmail.com

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5430	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.30.17.00	494	225.412,47
			3.3.90.30.25.00		
5577			4.4.90.52.34.00	1018	900,00

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

20.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

21.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

21.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta do contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

22.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Tabela Descritiva de Itens; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Modelo Capacidade Financeira e **Anexo IV** – Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/>

23.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24 - DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

Francisco Beltrão/PR, 08 de outubro de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo

ANEXO – I

TABELA DESCRITIVA DE ITEM(NS)

1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
LOTE/GRUPO 01 (INFRAESTRUTURA DE REDE)						
1	93212	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT.6 T568A/B Com seguintes características mínimas: Material do Contato Elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Performance do canal garantida para 4 e 6 conexões em canais de até 100 metros; fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de inserção de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Instalação do cabo em ângulo de 90 ou 180; Acessório para proteção do contato IDC que permite aliviar a tensão e garantir a permanência do cabo crimpado; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Montagem rápida com a ferramenta de Crimpagem Rápida PREMIUM (Não necessita Punch down; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores Suporte a POE 802.3af e 802.3at; Padrão de Montagem T568A e T568B; Conexão Traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Material do Corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Quantidade de Ciclos de Inserção ≥1000 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no bloco 110IDC; Temperatura de Operação (°C)-40°C a +85°C Temperatura de Armazenamento (°C)-40°C a +85°C; Força de Retenção(N) Mínimo 133N Mínimo 10N (Contato IDC) Corrente nominal (A) Máximo de 1.76 ^a ; Resistência de Contato (mΩ) 20mΩ Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1500 VDC; RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio- ambiente; Certificações. ETL 6 Channel Verified ETL Verified UL Listed E173971 Normas ANSI/TIA-568-C.2 - ISO/IEC 11801 - EN 50173-1 - IEC 60603-7 - FCC parte 68 - NBR 14565 - NMX-I-248-NYCE-2008. Referência Furukawa Gigan Premium CAT6 igual ou superior, inclui descritivo na proposta.	290	UND	60,84	17.643,60
2	93213	PATCH CORD CAT.6 LSZH 2,50M Com seguintes características mínimas:	600	UND	61,02	36.612,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet Montado e testado 100% em fábrica; Produto sustentável produzido com capa em LSZH ecológica oriundo da cana de açúcar; Suporte a POE 802.3af and 802.3at; Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Rastreamento; Etiqueta com o número de série em uma das extremidades Comprimento 2,5 metros; Classe de flamabilidade LSZH Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de Montagem T568A/B ou Cross-over Temperatura de Operação (°C) -20°C a +60°C Temperatura de Armazenamento (°C) -40°C a +70°C; Força de Retenção(N)50N Resistência máxima do condutor (Ω/km) 93,8 Ω/km Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz56 pF/m; Impedância Característica 100±15%Ω; Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s; Garantia 12 meses RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Certificações ETL Canal 4 Conexões ETL Verified ANATEL LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra) Normas ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565 Referência FURUKAWA GIGALAN CAT6 igual ou superior, adicionar descritivo a proposta.				
3	93214	PATCH PANEL MODULAR DESCARREGADO 24P BLINDADO 1U Com seguintes características mínimas: Acessório utilizado em salas de telecomunicação (espelhamento ou Cross-Connect) e para distribuição de serviços em sistemas horizontais; Painel blindado com 1U de altura e 24 posições descarregadas proporciona facilidade de instalação de patch cords Guia traseira que permite a fixação dos cabos em feixes (máximo 6 cabos por feixe) Confeccionado em aço e plástico; Acabamento galvanizado Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA- 569); Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E Todas as posições são numeradas permitindo a identificação das conexões; Permite a inserção de ícones coloridos adesivos que acompanham o produto Encaixe compatível com toda a linha Furukawa de conectores fêmea e módulos com adaptadores ópticos permite a escalabilidade no número de portas conforme crescimento da planta do cliente Fornecido sem os conectores (descarregado) Compatível com conectores CAT.5E, CAT.6 e CAT.6ª - linha FCS; Possui módulo de identificação das portas removível de modo a possibilitar upgrade em campo para o sistema gerenciável Data Wave; Tipo de Conector RJ-45 F/UTP Cat.5e, 6, ou 6A. Material do Corpo do	12	UND	759,00	9.108,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Produto Aço Carbono Acessórios Inclusos Parafusos de fixação; ícones adesivos azul e vermelho; Suporte acrílico de identificação; Cabo de aterramento; Abraçadeiras em velcro para fixação do feixe de cabos; Guia de cabos traseiro. Normas ANSI/TIA-569-C ANSI/TIA-606 ISO/IEC 11801 EIA/ECA-310-E NBR 14565 Certificações UL Listed E173971 Referência FURUKAWA ET04800 v1 ou superior, incluir descritivo na proposta.				
4	93215	GUIA DE CABO 19 X 1U ABS HD PT Com seguintes características mínimas: Produto desenvolvido para proteger espaços não utilizados em racks com padrão de largura de 19". O produto é feito com material de engenharia ABS, proporcionando resistência e durabilidade com design prático e fácil de utilizar; Ideal para organização de cabos em equipamentos de TI e rack telecom padrão 19".	40	UND	37,83	1.513,20
5	93216	FRENTE FALSA 19 X 1U ABS CLICK PT Com seguintes características mínimas: Produto desenvolvido para proteger espaços não utilizados em racks com padrão de largura de 19". O produto é feito com material de engenharia ABS, proporcionando resistência e durabilidade com design prático e fácil de utilizar; Não necessita de porca-gaiola/parafuso para sua fixação aos planos 19", basta "cliquear".	40	UND	19,50	780,00
6	93217	KIT FIXADORES EM NYLON TOOL LESS PARA RACK 19" 20KG Com seguintes características mínimas: PACOTE COM 100 UNIDADES Adequado para a maioria dos racks de 19" com trilhos verticais, os Racks tuds entram pela frente e fornecem uma forma mais simples para pendurar seu equipamento, enquanto gira a porca de travamento. Isso facilita muito a montagem de equipamentos pesados, tornando os processos mais fáceis, rápidos e seguros do que as porcas gaiola. *Certifique-se de que a espessura do trilho não exceda 2,2 mm/0,086".	7	UND	335,00	2.345,00
7	93218	ALHA (RÉGUA) 19 X 1U C/ 12T 20A Com seguintes características mínimas: Calha de tomadas 19" x 1U, com 12 tomadas e capacidade máxima de 20A, é crucial para a organização e segurança em racks. Sua conformidade com a norma NBR 14136 garante proteção elétrica e compatibilidade. Com design compacto e material plástico ABS, a calha combina resistência e leveza, essencial para ambientes tecnológicos. Suporta tensões AC de 110/220V e possui uma porta fusível para segurança adicional. A configuração das tomadas e o cabo flexível proporcionam uma instalação eficiente e estética.	8	UND	161,67	1.293,66
8	93219	RACK FECHADO NAZDA 19" 44U X 600MM X 800MM PARA PISO PRETO: Com seguintes características mínimas: O Rack Fechado 19 44U x 600 x 800 mm para Piso Preto. Fabricado em aço SAE 1020 com espessura de 2 mm, este rack oferece resistência e durabilidade excepcionais. Com um design diferenciado e um acabamento impecável, única porta que pode ser instalada tanto no lado esquerdo quanto no lado direito durante a montagem, permitindo fácil acesso ao interior do rack, especialmente em espaços próximos à parede. Seguindo o padrão de 19" polegadas, o rack é compatível com uma ampla variedade de equipamentos de TI. A porta frontal é feita com vidro temperado e possui uma fechadura, fornecendo segurança adicional aos seus dispositivos. Além disso, a porta frontal possui um ângulo de abertura de 180º para facilitar a manutenção e a instalação	4	UND	2.870,00	11.480,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		dos equipamentos. A porta traseira é fabricada em aço e também está equipada com uma fechadura para garantir a proteção dos equipamentos. Os painéis frontal e traseiro possuem furos numerados, facilitando a organização e a identificação dos cabos e equipamentos. O rack inclui pés niveladores e um kit com 4 rodízios para proporcionar estabilidade e mobilidade quando necessário. Os painéis laterais são removíveis por meio de fechos rápidos, permitindo um acesso rápido e prático aos equipamentos internos. Ele possui uma entrada de cabo ajustável na base para atender a diferentes requisitos de instalação, e também oferece entrada e saída de cabos pelo teto, proporcionando flexibilidade na organização dos cabos. Para garantir segurança e confiabilidade, o rack possui terminais de aterramento no corpo e na porta frontal, protegendo seus equipamentos contra descargas elétricas indesejadas. O teto do rack é preparado para a instalação de um kit de ventiladores tipo bandeja (kit de ventiladores não incluso), proporcionando um ambiente adequado de resfriamento para os equipamentos. atende às especificações ANSI/EIA - RS-310-D, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e segurança. Com uma capacidade de carga estática de 500 kg, o rack consegue suportar uma grande quantidade de equipamentos, proporcionando confiabilidade para sua infraestrutura de rede. Com sua pintura em epóxi preta e aletas de ventilação nas laterais e frontal, Padrão 19" Polegadas. Porta frontal com vidro temperado e fechadura Porta frontal com ângulo de abertura 180º Porta traseira em aço com fechadura. Plano frontal e traseiro com furos numerados Pés niveladores e kit com 4 rodízios inclusos. Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido. Entrada de cabo na base ajustável, para atender vários requisitos Entrada e saída de cabos pelo teto. Terminais de aterramento no corpo do rack e na porta frontal. Teto preparado para instalação de kit de ventiladores, tipo bandeja (Kit ventilador não incluso). Aletas de ventilação na lateral e frontal. Atende as especificações ANSI/EIA — RS-310-D Pintura em epóxi preta. Capacidade de carga estática 500 kg (enviar descritivo com a proposta).				
9	93220	VELCRO DUPLA Com as seguintes características mínimas: FACE SLIM PT 19MM RL 3,65 Metros	8	UND	19,83	158,64
10	93221	FITA PARA ROTULADOR TZFX251 24MM PRETO SOBRE BRANCO Com as seguintes características mínimas: A Fita para Rotulador Eletrônico TZFX251, linha TZ, é flexível e possui a característica de aplicação em superfícies cilíndricas. São ideais para identificar e organizar cabos e fios, tubos de testes, conectores elétricos e outras superfícies arredondadas	4	UND	179,33	717,32
11	93222	ACCESS POINT POE WI-FI 6 DUAL-BAND 01 PORTA GIGABIT ETHERNET + 01 PORTA 2.5 GIGABIT ETHERNET com 5 antenas omnidirecional para melhor poder de transmissão Com as seguintes características mínimas: Wi-Fi de altíssimo desempenho com taxa de transferência de 2,97 Gbps Conexões de clientes acima de 500, maior desempenho prático também Aumente a velocidade da Internet com uplink de 2,5 Gbps para o futuro Instale facilmente AP extra com a tecnologia Reyee Mesh Suporta portal cativo autônomo, fácil de habilitar a autenticação Wi-Fi PADRÕES Wi-Fi Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac Onda 2) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n) IEEE 802.11a IEEE 802.11b/g MIMO 2,4 GHz, 2 x 2, MU-MIMO 5GHz, 2x2, MU-MIMO MÁXIMA VELOCIDADE Wi-Fi 2,4 GHz: 574 Mbps 5GHz: 2402Mbps GANHO DA ANTENA 2,4 GHz: 3 dBi 5 GHz: 3 dBi RECURSO BÁSICO	44	UND	1.238,20	54.480,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		Antena: 5 Máx. Clientes: 512 Máx. SSID: 8 Clientes recomendados: 110 Tipo de Antena: Omnidirecional Integrada Máx. Raio de Cobertura Wi-Fi: 150metros POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO EIRP: ≤31dBm (2,4 GHz) ≤32,7dBm (5GHz) PORTAS FIXAS 1 porta Base-T 100/1000/2500 1 porta Base-T 10/100/1000 1 porta DC 1 x botão Redefinir RAIO DE COBERTURA Wi-Fi (RECOMENDADO) 2,4 GHz: 40 metros 5 GHz: 70 metros * A cobertura Wi-Fi está relacionada ao ambiente de instalação do ponto d e acesso. BANDA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 802.11b/g/n/ax: 2,400 GHz ~ 2,4835 GHz 802.11a/n/ac/ax: 5,150 GHz ~ 5,350 GHz / 5,470 GHz ~ 5,725 GHz / 5,725 GHz ~ 5,850 GHz RECURSO DE SOFTWARE Ajuste de potência: Sim Largura de banda de frequência: 2,4 GHz: Automático / 20 MHz / 40 MHz Largura de banda de frequência: 5 GHz: Automático / 20 MHz / 40 MHz / 80MHz / 160 MHz Roaming: Roaming de Camada 2 Roaming de camada 3 OFDMA Beamformin WMM Detecção de sinal de radar e salto de frequência (DFS) Comprimento máximo da senha Wi-Fi: 16 dígitos Modo de segurança: WPA-PSK / WPA2-PSK / WPA/WPA2-PSK Lista negra e lista branca Otimização Wi-Fi Limite STA Removendo STAs de baixo RSSI Ajustando a taxa de envio do sinalizador e da resposta da sonda Gravação Syslog Por que os usuários perdem a conexão Canal automático e ajuste de energia na nuvem Limite RSSI para acesso ST Balanceamento de carga Cliente PPPoE Cliente DHCP I.P. estático VLAN Servidor DHCP SISTEMA Gerenciamento de nuvem: Sim Gerenciamento de APP: Sim Atualização de APP: Sim Reinicialização do APP: Sim Reinicialização programada: Sim Atualização Local: Sim Atualização on-line: Sim Backup de compartimento duplo: Sim Registro do sistema: Sim Diagnóstico: Sim Verificação de rede: Sim PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL (ENVIAR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E DESCRITIVO "Data Sheet" com a proposta).				
12	93223	Access Point POE Wi-Fi 6 Dual-Band com 02 Portas 2.5GE de alta densidade com uma taxa de transferência de 5,95 Gbps, e 8 antenas omnidirecional para melhor poder de transmissão Com as seguintes características mínimas: Crie uma rede Wi-Fi ultrarrápida e de alta densidade com taxa de transferência de 5,95 Gbps Conexões de clientes acima de 500 Aumente a velocidade da Internet com uplink de 5 Gbps para o futuro Instale facilmente APs extras com a tecnologia Reyee Mesh	06	UND	2.343,67	14.062,02



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Suporte a portal cativo autônomo, fácil de ativar a autenticação Wi-Fi Gerenciamento vitalício e gratuito em Cloud a qualquer momento e em qualquer lugar, sem limites de usuários ou aparelhos Protocolo sem fio: 802.11ax (Wi-Fi 6) Antena: omnidirecional integrada Máximo de clientes conectados: 512 Clientes recomendados: 110 Dimensão: 230 mm x 230 mm x 49,5 mm Fonte de alimentação: 802.3BT PoE++, 48V/1A CC - NÃO INCLUSO Certificações: CE, ROHS Porta de rede: 2 x 2,5GE MIMO: 4x4 a 2,4 GHz, 4x4 a 5 GHz Temperatura operacional: 0 °C ~ 40 °C Peso: 1,80 kg (excluindo kits de montagem) Consumo de energia: <40 W Taxa de transferência sem fio: 5,95 Gbps Suporte a 2,5GE: Sim PoE - Padrão: 802.3bt Gerenciamento gratuito na nuvem: Sim Rede auto-organizável: Sim Roaming Layer 2 roaming Layer 3 roaming Operation Frequency Bands 802.11b/g/n/ax: 2.400 GHz to 2.4835 GHz 802.11a/n/ac/ax: 5.150 GHz to 5.350 GHz, 5.470 GHz to 5.725 GHz 5.725 GHz to 5.850 GHz country-specific restrictions apply Wi-Fi Standards Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac Wave 2) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n) IEEE 802.11a IEEE 802.11b/g PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL (ENVIAR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E DESCRITIVO "Data Sheet" com a proposta).				
13	93224	Switch PoE Gerenciável (Layer 3) Uma solução robusta e flexível para redes empresariais de alto desempenho. Equipado com 48 portas GE elétricas e 4 portas 10G SFP+ ópticas de 10GB, conectividade versátil e confiável para atender às demandas de redes modernas Com as seguintes características mínimas: Com proteção contra surtos de até 10 kV, este switch oferece segurança robusta para ambientes adversos. Além disso, sua confiabilidade é reforçada pelo dual-boot em nível de hardware, garantindo a continuidade das operações mesmo em caso de falhas de inicialização. Graças aos diversos modos de gerenciamento, incluindo SNMP, CLI, web, Telnet e outros, este switch oferece flexibilidade para atender às diferentes necessidades de gerenciamento em diversos cenários. Compatível com a nuvem Ruijie e com aplicativos de gerenciamento de VLANs, permite monitorar estatísticas do switch a qualquer momento e em qualquer lugar, facilitando a manutenção e economizando tempo e custos no local. ESPECIFICAÇÕES DA INTERFACE Portas Fixas: 48 x portas BASE-T de 100M/1000M / 4 x portas SFP+ de 1GE/10GE com suporte PoE+ Módulo de Ventoinha: 1 x módulo de ventoinha fixo Módulo de Energia: 1 x módulo de energia fixo Porta de Gerenciamento Fixa: 1 x console e 1 x porta USB 2.0.	06	UND	11.350,50	68.103,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 132 Mpps Capacidade de Comutação: 176 Gbps Tamanho da Tabela de Endereços MAC: 16.000 Tamanho da Tabela ARP: 4.000 Número de Rotas Unicast IPv4: 6.000 Número de Rotas Multicast IPv4: 1.000 Número de Rotas Unicast IPv6: 2.000 Número de Rotas Multicast IPv6: 750 Número de ACEs: Entrada: 1.750 / Saída: 800 Número de Membros VSU: 4 CPU: CPU dual-core de 1.0 GHz Memória Flash: 512 MB BootROM: 16 MB SDRAM: 1 GB Buffer de Pacotes de Dados: 4 MB AMBIENTE E CONFIABILIDADE MTBF: 22,86 anos Fluxo de Ar Primário: Fluxo de ar da frente para a direita e da esquerda para a direita Temperatura de Operação: 0 °C a 45 °C Temperatura de Armazenamento: -40 °C a 70 °C Umidade de Operação: 10% a 90% UR (sem condensação) Umidade de Armazenamento: 5% a 95% UR (sem condensação) Ruído de Operação: 27 °C: < 35 dB Proteção contra Surtos de Interface: Porta de Energia: 6 kV (modo comum)/8 kV (modo diferencial) / Porta de Comunicação: 10 kV Comutação Ethernet: Quadro Jumbo (comprimento máximo: 9.216 bytes), 802.3azEEE, IEEE 802.1Q (VLANs 4K), VLAN de voz, Super-VLAN e VLAN privada, VLAN baseada em endereço MAC, VLAN baseada em interface, VLAN baseada em protocolo e VLAN baseada em sub-rede IP, GVRP, QinQ básico e QinQ seletivo, STP, RSTP e MSTP, ERPS (G.8032), LLDP/LLDP-MED Serviço de IP: ARP, Cliente DHCP, retransmissão DHCP e servidor DHCP, Espionagem de DHCP, DNS, Cliente DHCPv6, retransmissão DHCPv6 e servidor DHCPv6, Espionagem DHCPv6, Descoberta de Vizinhos (ND) e espionagem de ND , Roteamento estático, RIP e RIPng, OSPFv2 e OSPFv3, IPv4 e IPv6 VRF, IPv4 e IPv6 PBR, IGMP v1/v2/v3 e proxy IGMP, Espionagem IGMP v1/v2, PIM-DM, PIM-SM e PIM-SSM, MSDP, MLD v1/v2, Espionagem MLD v1/v2. ACL e QoS: ACLs de IP padrão ACLs de IP estendidos ACLs MAC estendidas ACLs baseados em tempo ACLs de nível especializado LCA80 IPv6 ACL Redirecionamento de ACL Limitação de taxa de tráfego em uma interface Gestão de congestionamento: RR, SP, WRR, DRR, WFQ, SP+WRR, SP+DRR e SP+WFQ Prevenção de congestionamento: queda de cauda Classificação de tráfego 802.1p/DSCP/ToS Oito filas de prioridade por interface, Vários modos AAA, RADIUS e TACAS+, Autenticação 802.1x baseada em interface e endereço MAC, Autenticação web, HTTPS, SSHv1 e SSHv2, Ficha de dados 06 Ligação global IP-MAC Segurança: Isolamento e segurança portuária Proteção de fonte IP ARGILA CPP e NFPP				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	Confiabilidade: REUP, RLDP, DLLP IPv4 VRRP v2/v3 e IPv6 VRRP BFD Interruptores da série RG-CS83 Rastreamento de link, notificação de falha e loopback remoto baseado em 802.3ah (EFM) Redundância de inicialização dupla Ajuste de velocidade do ventilador Alarme de falha do ventilador PoE: RG-CS83-12GT4XS-P, RG-CS83-24GT4XS-P e RG-CS83-48GT4XS-P: Prioridade de interface de inicialização a quente IEEE 802.3af e 802.3at Normas e Protocolo: RFC 1157 Um Protocolo Simples de Gerenciamento de Rede (SNMP) RFC 1305 Protocolo de Tempo de Rede Versão 3 (NTP) Protocolo de Internet RFC 1349 (IP) Protocolo TFTP RFC 1350 (revisão 2) RFC 1519 CIDR Estrutura e delegação do sistema de nomes de domínio RFC 1591 Interface Ethernet MIB RFC 1643 RFC 1757 Monitoramento Remoto de Rede (RMON) Requisitos RFC 1812 para roteador IP versão 4 RFC 1901 Introdução ao SNMPv2 baseado na comunidade RFC 1902-1907 SNMP v2 Alocação de endereços RFC 1918 para Internet privada RFC 2131 Protocolo de configuração dinâmica de host (DHCP) Opções RFC 2132 DHCP e extensões de fornecedores BOOTP RFC 2571 Estruturas de gerenciamento SNMP RFC 2863 O Grupo de Interfaces MIB Interruptores da série RG-CS83 RFC 2925 Definições de objetos gerenciados para operações remotas de ping, traceroute e lookup (somente ping) Opção RFC 3046 DHCP82 RFC 3417 (Mapeamentos de Transporte SNMP) RFC 3418 Base de informações de gerenciamento (MIB) para o protocolo de gerenciamento de rede simples (SNMP) RFC 4022 MIB para TCP Protocolo de Datagrama do Usuário (UDP) RFC 768 Protocolo TFTP RFC 783 (revisão 2) RFC 792 Protocolo de mensagens de controle da Internet (ICMP) Protocolo de Controle de Transmissão RFC 793 (TCP) Estratégia de janela e reconhecimento RFC 813 em TCP Algoritmos de remontagem de datagramas IP RFC 815 Protocolo de resolução de endereço Ethernet (ARP) RFC 826 Protocolo Telnet RFC 854 Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP) RFC 959 RFC 2865 Serviço de usuário de discagem de autenticação remota (RADIUS) RFC 3575 Considerações da IANA para RADIUS Suporte RADIUS RFC 3579 para EAP Protocolo de informações de roteamento (RIP) RFC 1058 RFC 1583 OSPF Versão 2 RFC 1981 Path MTU Discovery para IP versão 6 IETF RFC 2236 IGMP RFC 2328 OSPF Versão 2 Protocolo de Internet RFC 2460, versão 6 (IPv6) RFC 2461 Descoberta de Vizinhos para IP Versão 6 (IPv6) Configuração automática de endereço IPv6 sem estado RFC 2462 RFC 2463 Protocolo de mensagens de controle da Internet para				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		IPv6 (ICMPv6) Opção de alerta de roteador IPv6 RFC 2711 RFC 2787 Definições de objetos gerenciados para o protocolo de redundância do roteador virtual RFC 2934 Protocolo Independente Multicast MIB para IPv4 Opção de área não tão curta RFC 3101 OSPF Anúncio do roteador OSPF Stub RFC 3137 sFlow RFC 3509 Implementações alternativas de roteadores de borda de área OSPF Arquitetura de endereçamento IP versão 6 RFC 3513 RFC 3623 Reinicialização OSPF elegante RFC 3768 VRRP RFC 3810 Multicast Listener Discovery Versão 2 (MLDv2) para IPv6 Modo Denso PIM RFC 3973 Autenticação/Confidencialidade RFC 4552 para OSPFv3 RFC 4750 OSPFv2 MIB suporte parcial sem SetMIB RFC 4940 Considerações da IANA para OSPF RFC 5187 OSPFv3 Reinício Gracioso RFC 5340 OSPFv3 para IPv6 Ficha de dados 08 RFC 6620 FCFS SAVI Controle de Link Lógico IEEE 802.2 Protocolo de descoberta de camada de link IEEE 802.1ab Pontes de Provedor IEEE 802.1ad Agregação de Links IEEE 802.1ax/IEEE802.3ad Pontes de controle de acesso à mídia (MAC) IEEE 802.1D Protocolo de árvore de abrangência IEEE 802.1D Redes locais com ponte virtual IEEE 802.1Q (VLAN) Protocolo de árvore de abrangência múltipla IEEE 802.1s Protocolo de árvore de abrangência rápida IEEE 802.1w Protocolo de controle de agregação de links (LACP) IEEE 802.3ad IEEE Std 802.3x Full Duplex e controle de fluxo PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL (ENVIAR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E DESCRITIVO "Data Sheet" com a proposta.				
14	93225	Roteador 08 Portas GE + 01 Porta SFP + 01 Porta SFP+ 10GB Segurança gerenciado em nuvem "All-in-One" de alto desempenho, Com um firewall tudo-em-um, auditoria de comportamento de rede, IPS e AC em um só dispositivo, oferecer uma solução completa para as necessidades de segurança de rede, ligação flexível com a plataforma multi-software permitindo uma integração gratuita com terceiros por meio de uma API aberta, possuir L7 DPI e controle de fluxo inteligente em túneis VPN, garantindo um serviço de rede de alto desempenho. Com o AC sem fio integrado, livre para usar, este roteador suporta a gestão de até 64 AP interno, reduzindo o ponto de falha da rede e economizando custos para os usuários. 2500 bibliotecas de regras baseado em L7 DPI, este roteador oferece um poderoso gerenciamento de comportamento para garantir a segurança da rede. A VPN visualizada também é uma característica importante para garantir o serviço chave no túnel. fácil de configurar e gerenciar, com recursos de rede de auto-organização e guia de configuração baseada em cenários, além de autenticação do portal de marketing para facilitar o uso de serviços adicionais. APP de manutenção remota, a configuração de serviço avançada pode ser feita rapidamente por meio de um APP Cloud. Características mínimas: Até 1.000 túneis IPsec Rede de auto-organização Uplink de porta SFP+ de 10G Até 2.000 usuários simultâneos	01	UND	5.906,33	5.906,33



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		Autenticação do portal de marketing Taxa de transferência de até 2,5 Gbps Guia de configuração baseado em cenários Gerenciamento vitalício gratuito na Cloud Configuração rápida e avançada do serviço pelo APP Interface de rede 8 x 10/100/1000 Base-T 1 x 1GBase-X SFP, 1 x 10GBase-X SFP+ Portas WAN 7 x 10/100/1000 Base-T, 1 x 1GBase-X SFP, 1 x 10GBase-X SFP+ Máximo. Portas WAN CPU: 4 núcleos, 1,2 GHz RAM: 2 GB Armazenamento: 8 MB SPIFLASH + 8 GB EMMC Largura de banda recomendada: 2,5 Gbps Usuários simultâneos recomendados: 200 Dimensões: 440 mm x 43,6 mm x 200 mm Peso: $\cong$ 2,9 kg Instalação: Montagem em rack 1U de 19" Fonte de alimentação: 100V CA ~ 240V CA, 50Hz / 60Hz Consumo de energia: < 25 W Unidade de disco rígido: 1 TB (não incluso) Ventilador: 2 Contas de servidor PPPoE: 2000 Registro do sistema: Armazenamento de registros: VPN L2TP: VPN PPTP: VPN IPsec: Túneis L2TP/IPSEC: 1000 Desempenho da VPN L2TP/IPsec: 1000 Mbps Roteamento estático: RIP/RIPng: OSPFv2: OSPFv3: SNMP: Recursos de segurança: Certificações: CE, ROHS PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL (ENVIAR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E DESCRITIVO "Data Sheet" com a proposta).				
15	93226	Transceiver Óptico SFP+ Multi-Mode 300M Duplex LC módulo que segue as especificações ópticas IEEE 10GBASE-SR Com as seguintes características mínimas: Dados Técnicos Taxa de dados: 10.3125 Gbps Formato: SFP+ Tipo de conector: LC Duplex Tipo de cabo: Fibra multimodo (MMF) Tipo de acabamento da extremidade de fibra: Contato Físico Ultra (UPC) Tipo de transmissor: VCSEL (Emissor de Laser de Cavidade Vertical) Tipo de receptor: PIN (Fotodiodo de Inserção Profunda) Alcance: 300 metros Taxa de erro de bits (BER): 1.00E-12 Capacidade de diagnóstico de dados (DDM/DOM): Sim Consumo de energia: $\leq$ 1,5 W PARÂMETROS ÓPTICOS DO TRANSMISSOR Comprimento de onda: 850 nm Potência máxima de transmissão (MÉDIA): -1 dBm Potência mínima de transmissão (MÉDIA): -7,3 dBm Razão mínima de extinção: $\geq$ 3,0 dB	04	UND	578,83	2.315,33



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		PARÂMETROS ÓPTICOS DO RECEPTOR Sensibilidade de recepção (OMA): < -11,1 dBm Potência óptica de sobrecarga (MÉDIA): -1 dBm AMBIENTE E CONFIABILIDADE Temperatura de operação: 0 °C ~ 70 °C Umidade de operação: 10% RH ~ 90% RH Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 85 °C Umidade de armazenamento: 10% RH ~ 90% RH PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL (ENVIAR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E DESCRITIVO "Data Sheet" com a proposta).				
16	93227	SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE PONTO DE REDE: MONTAGEM DE RACK, CONECTORIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT 6 E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSIM COMO TREINAMENTO PARA DEPARTAMENTO DE T.I. E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO Com as seguintes características mínimas: Imprescindível a aplicação da norma ANSI/TIA/568-C.0, essencial para manter o desempenho da conexão quando terminada a um cabo par trançado equilibrado e deve seguir estritamente as instruções do fabricante quanto a forma de conexão, mantendo a geometria do cabo o mais próximo do conector não superior a 13 mm (0,5 pol), evitando a falha em enlases curtos. A conectividade correta das tomadas de telecomunicações / conectores deve seguir a norma ANSI/TIA-568-C.2, no formato T568A, (Wire Map). Os pontos de conexão devem seguir o padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Deverão possuir identificação cumprindo os requisitos de legibilidade, desconfiguração, exposição e de adesão a norma UL 969; A pré impressão deve usar meio mecânico a laser; deve proporcionar um substrato de vinil com área de impressão em branco auto laminados enrolada no cabo. Todas as tomadas, cabos e painéis e componentes associados devem ser totalmente montados e identificados antes da certificação. Qualquer teste realizado em sistemas incompletos deve ser refeito após a conclusão do trabalho. Os fabricantes aceitáveis são: Brady, Silver Fox e Brothers. Características descritas nos cabos quando terminados no rack deve ser amarrado com velcro, e deve seguir a orientação do patch panel, evitando grandes formações de cabos de um único lado. O equipamento de certificação deve possuir capacidade de medir e armazenar: Mapa dos Fios, Resistência DC loop, Perda de Inserção, Resistência DC não balanceada, NEXT (Near-end Crosstalk), PS NEXT (Power Sum Near-end Crosstalk), ACR-N (Attenuation-to-CrosstalkRatioNear-end), PS ACR-N (Power Sum Attenuation-to-CrosstalkRatioNear-end), ACR-F (Attenuation-to-CrosstalkRatioFar-end), PS ACR-F (Power Sum Attenuation-to-CrosstalkRatioFar-end), Perda de Retorno possível TCL (Transverse Conversion Loss) e ELTC (EqualLevelTransverseConversionLoss). Os relatórios devem ser fornecidos no formato (FLW e PDF) para cada ponto certificado e deve constar o correto NVP Nominal.	01	UND	13.920,00	13.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 01 R\$ 240.438,59						

LOTE/GRUPO 02 (CONTROLE DE ACESSO)

17	93228	Controlador de acesso com reconhecimento facial Com as seguintes características mínimas: Indicado para controle de acesso em ambientes internos e externos, pode ser integrado a portas em geral através do acionamento de fechaduras elétricas, eletroímãs ou solenoides. Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara Tela LCD 7" sensível ao toque (capacitiva)	20	UND	3.030,33	60.606,60
----	-------	--	----	-----	----------	-----------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Indicado a ambientes internos e externos Capacidade para 50.000 usuários1 Capacidade para 100.000 cartões/QR Codes1 (até 5 por usuário) Capacidade para 50.000 senhas1 (1 por usuário) Capacidade para 50.000 templates faciais1 (até 2 por usuário) Capacidade para 10.000 biometrias digitais1 (até 3 por usuário) Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso Conexão via Wi-Fi ou Ethernet Precisão de verificação de face > 99,5%. Baixo índice de falsa rejeição Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s Performance Intervalo de reconhecimento facial Distância da câmera à face: 0,3 a 1,8 m Altura do usuário: 0,9 m a 2,4 m Precisão da verificação do rosto > 99,5% Modo de verificação de biometria digital 1:N Tempo de comparação de biometria digital 1,5 s Tempo de reconhecimento de biometria digital 0.5 s Tempo de reconhecimento de QR Code 0.5 s Funções Modo de autenticação Biometria facial, Biometria Digital, Cartão RFID (13,56 MHz) /QR Code4 e senha Método de autenticação Simples ou Combinado 5 4 QR code: possui modo normal e seguro, sendo o modo seguro criptografado em AES-128. 5 Utiliza dois ou mais modos de autenticação para liberação de acesso, como por exemplo, cartão + face, entre outras combinações. Para maiores informações, consulte o manual. Leitor de cartão periférico 1 RS-485, 1 Wiegand Monitoramento em tempo real Sim Configuração da rede Sim Verificação remota Sim Sensor de movimento Sim Sistema de coação Sim Sistema antifraude (anti-passback) Sim Módulo de segurança Sim, XR 2201 6 Equipamento devera possuir software para integração e gerenciamento gratuito pelo fabricante. INCLUIR NA PROPOSTA certificado de homologação provido pela ANATEL e descritivo técnico.				
18	93229	Fechadura-eletrôimã com sensor Com as seguintes características mínimas: Indicada a portas que abrem para dentro, utiliza como princípio de funcionamento a força de tração magnética de 150 kgf. Com estrutura e suportes feitos em aço, e tampa de proteção em ABS reforçado com revestimento em inox, o produto é leve, tem alta resistência à corrosão e baixo magnetismo residual. Este modelo possui sensor para detectar que a fechadura está magnetizada e a porta fechada. Compatível com todos os controladores de acesso que suportam fechaduras-eletrôimã. Ideal para portas de madeira, alumínio, aço e vidro. Força de tração2 150 kgf Tensão 12 Vdc Corrente de operação 400 mA Potência 4,8 W Peso 1,5 kg Dimensões (L x A x P) 145 x 47 x 28 mm Temperatura de operação 0 °C ~ 60 °C Sensor de porta aberta NA. Com estrutura e suportes feitos em aço, e tampa de proteção em ABS reforçado com revestimento em inox, o produto é leve, tem alta resistência à corrosão e baixo magnetismo residual. INCLUIR NA PROPOSTA descritivo técnico.	20	UND	498,33	9.966,60
19	93230	Fonte de alimentação ininterrupta Com as seguintes características mínimas: fonte composta por uma placa carregadora dentro de um gabinete	20	UND	524,00	10.480,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		plástico com espaço para abrigar uma bateria selada. O carregador tem um temporizador integrado para acionamento de fechaduras eletromagnéticas, ideal para controle de acesso, e possui gabinete plástico na cor branca, adaptável a qualquer ambiente.com as seguintes características mínimas: Saída com temporização ajustável entre 1, 5, 15, 30 e 60 segundos. Sistema inteligente para utilização da bateria em modo de segurança ou modo econômico LEDs de sinalização de carregamento, baixa tensão, ausência de bateria ou bateria danificada, status de alimentação de saída e indicação de rede elétrica Design adaptável a qualquer ambiente Garantia de 2 anos Acionamento do relé Por contato NA, pulso negativo (Config contato seco) Corrente de 2 A e tensão de 14,4 V. Incluso Bateria de 9 amperes.				
20	93231	Acionador inox Com as seguintes características mínimas: Para abertura de portas Especificações técnicas O acionador de saída BT 5001 é um produto complementar para sistemas de controle de acesso, de interfonia e de abertura temporizada. Com botão em aço inox e instalação de sobrepor, auxilia na liberação de portas quando a saída do usuário não precisa ser registrada pelo sistema. Características: Botão em aço inoxidável de alta durabilidade; Caixa com furos para fixação e saída dos fios; Pode ser sobreposto a paredes de alvenaria, gesso ou madeira.	20	UND	76,67	1.533,40
21	93232	Acionador de emergência rearmável Com as seguintes características mínimas: A caixa de emergência rearmável é um acessório para sistemas de controle de acesso e interfones. Sua função é liberar a abertura da porta quando há necessidade de abandono do ambiente ou em casos de falha do sistema de abertura controlada da porta. Tem sinalização sonora interna que é acionada no momento em que o produto é desarmado. As conexões COM/NA/NF possibilitam a abertura emergencial da porta e podem ser interligadas a uma sirene, que vai emitir um alarme sonoro enquanto a porta estiver destravada. Características Ideal para portas de emergência compatível com centrais de alarme, controladores de acesso e aparelhos de interfonia. Tem sinalização sonora quando desarmado. Gabinete em ABS.	20	UND	186,00	3.720,00
22	93233	Instalação e configuração de sistema de controle de acesso completo Com as seguintes características mínimas: Garantir a segurança e o monitoramento eficaz de entradas e saídas nas dependências do cliente. Deve incluir a entrega do software de gestão de acesso, treinamento dos operadores e transferência de conhecimento. <u>Configuração do Software de Gestão de Acesso</u> Instalação do Software de Controle de Acesso: o software de controle de acesso será instalado em um servidor local ou na nuvem (conforme a necessidade do cliente). Ele permitirá o gerenciamento de permissões, monitoramento de usuários e geração de relatórios. Integração com a Rede do Cliente: o sistema será integrado à rede local do cliente, permitindo o acesso remoto dos administradores e operadores, caso necessário. Gerenciamento de Usuários e Permissões: Criação de perfis de usuários com diferentes níveis de permissão, de acordo com as funções e áreas de acesso. Cada usuário poderá ser cadastrado no sistema por biometria, cartão de proximidade ou PIN. <u>Testes de Funcionamento</u> Testes de Abertura e Fechamento de Portas: testes completos de todas as portas controladas para garantir o perfeito funcionamento das fechaduras, leitores e controladores. Testes de Software: verificação do funcionamento do software, incluindo a emissão de relatórios e o controle de permissões de acesso. Testes de Integração com Sistema de Segurança: testes de integração com outros sistemas de segurança (CFTV, alarmes, etc.), se aplicável.	01	UND	9.500,00	9.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<u>Treinamento Operacional</u> Será realizado um treinamento completo para os operadores do sistema, incluindo: Cadastro e Gerenciamento de Usuários: Como registrar novos usuários, configurar permissões de acesso e definir restrições. Monitoramento em Tempo Real: Utilização do software para monitorar o fluxo de pessoas em tempo real. Relatórios de Acesso: Geração de relatórios detalhados de acessos por usuários, locais e horários. Procedimentos de Manutenção Simples: Como proceder em casos de falhas simples no sistema, como reset de dispositivos ou substituição de componentes (fechaduras, cartões, leitores). Ações Emergenciais: Procedimentos para lidar com emergências, como liberação total de acesso em situações de evacuação ou falhas de energia. <u>Transferência de Conhecimento</u> A equipe técnica fornecerá um guia completo para a operação e manutenção do sistema, incluindo: Manual de Operação do Sistema de Controle de Acesso. Documentação Técnica sobre a Instalação e Configuração. Plano de Contingência: instruções detalhadas sobre ações corretivas em caso de falhas no sistema. Checklist de Verificação Periódica: rotinas de verificação para garantir o bom funcionamento contínuo dos dispositivos de controle de acesso. <u>Garantia e Suporte</u> Período de Garantia: Garantia total de 12 meses sobre todos os componentes instalados e o software. Defeitos de fabricação ou instalação serão corrigidos sem custo adicional. Suporte Técnico: suporte remoto e local durante o período de garantia. Equipe técnica disponível para solução de problemas e consultas.				
VALOR TOTAL LOTE/GRUPO 02 R\$ 95.806,60						

LOTE/GRUPO 03 (SERVIDORES)						
23	93234	SERVIDOR DE FIREWALL CPU: 4 núcleos (Quad-Core) com clock de 2.4 GHz ou superior, como Intel Xeon E-2224 ou AMD EPIC 3201. MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 ou superior, preferencialmente ECC. ARMAZENAMENTO: 2x SSDs de 240 GB em RAID 1 para o sistema operacional e configuração; opcional: 1 TB HDD adicional para armazenamento de logs. REDE: 4 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); opcional: 2x interfaces de 10 GbE para alta performance. FONTE: Fonte redundante de 450W com suporte a hot-swappable. S.O: Compatível com pfSense, OPNsense, ou distribuições Linux (Ubuntu, CentOS, etc.) com IPTables e OpenVPN; ou soluções comerciais como Fortinet ou Palo Alto. SEGURANÇA: TPM 2.0 (Trusted Platform Module) para segurança de hardware. CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 2x slots PCI para placas de rede adicionais ou aceleração de criptografia. GERENCIAMENTO: Suporte a iDRAC, iLO ou IPMI para gerenciamento remoto. GARANTIA E SUPORTE: Garantia de 5 anos com suporte técnico on-site, acesso a atualizações de firmware, e manutenção preventiva. Referência: Dell EMC PowerEdge R250 ou superior. INCLUIR DESCRITIVO NA PROPOSTA.	01	UND	49.666,67	49.666,67
24	93235	SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO (ERP, AD/File Server, Print Server) CPU: 2x Processadores Intel Xeon Silver 4214 (12 núcleos, 2.2 GHz) ou AMD EPYC 7402 (24 núcleos, 2.8 GHz). Memória RAM: 128 GB DDR4 ECC ou superior, expansível. ARMAZENAMENTO: 4x SSDs de 960 GB em RAID 10 2x HDDs de 2 TB em RAID	01	UND	102.000,00	102.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		REDE: 4x portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a NIC teaming. RAID: Controladora RAID com suporte a RAID 0, 1, 5, 10, com 2 GB de cache e bateria de backup. FONTE: Fonte redundante de 750W, com suporte a hot-swappable, para garantir alta disponibilidade. S.O: Microsoft Windows Server 2022 Standard para o Hyper-V Hypervisor: Hyper-V integrado no Windows Server 2022. Segurança: Suporte a TPM 2.0, Secure Boot, e BitLocker para criptografia de dados no Hyper-V. Gerenciamento: iDRAC, iLO ou IPMI para gerenciamento remoto. Capacidade de expansão: 4 slots PCIe para placas adicionais de rede, armazenamento ou aceleração de criptografia. Garantia e suporte: Garantia de 5 anos com suporte técnico on-site, acesso a atualizações de firmware, e manutenção preventiva. Referência: PowerEdge R760xd2 ou superior. INCLUIR DESCRITIVO NA PROPOSTA.				
25	93236	SERVIDOR DE SISTEMA PACS e RIS CPU: 2x Processadores Intel Xeon Gold 5218 (16 núcleos, 2.3 GHz) ou AMD EPYC 7452 (32 núcleos, 2.35 GHz) MEMÓRIA RAM: 128GB DDR4 ECC ou superior. ARMAZENAMENTO: Arranjo 1: 2x SSDs NVMe de 1 TB em RAID C161 para o banco de dados do PACS, garantindo alta velocidade e redundância básica. Arranjo 2: 8x HDDs SAS de 4 TB em RAID 6 para armazenamento de longo prazo e alta capacidade de imagens médicas e dados menos acessados. REDE: 4x portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a NIC teaming para garantir alta disponibilidade e redundância. RAID: Controladora RAID com suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, com 4 GB de cache e bateria de backup, para garantir desempenho e segurança dos dados. FONTE: Fonte redundante de 1200W, com suporte a hot swappable, para garantir alta disponibilidade e operação contínua. S.O: Microsoft Windows Server 2022 Standard, para compatibilidade com o NETPACS e outras soluções de software médico. SEGURANÇA: Suporte a TPM 2.0, Secure Boot, e BitLocker para criptografia de dados no sistema operacional. GERENCIAMENTO: iDRAC, iLO ou IPMI para gerenciamento remoto, facilitando a administração e manutenção do servidor. CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 6 slots PCI para placas adicionais, como interfaces de rede de alta performance ou placas gráficas dedicadas para processamento de imagens. Garantia e suporte: Garantia de 5 anos com suporte técnico on-site, acesso a atualizações de firmware, e manutenção preventiva. Referência: PowerEdge R760xd2 ou superior. INCLUIR DESCRITIVO NA PROPOSTA.	01	UND	109.984,67	109.984,67
26	93237	SERVIDOR DE BACKUP CPU: 1x Processador Intel Xeon Silver 4214 (12 núcleos, 2.2 GHz) ou AMD EPYC 7302 (16 núcleos, 3.0 GHz), suficiente para processar tarefas de backup e restauração. MEMÓRIA RAM: 64 GB DDR4 ECC ou superior, expansível, para lidar com múltiplas operações de backup simultâneas. ARMAZENAMENTO: Arranjo 1: 2x SSDs de 960 GB em RAID 1 para o sistema operacional e instalação do VEEAM Backup & Replication, garantindo velocidade e redundância. Arranjo 2: 12x HDDs SAS de 8 TB em RAID 6 para armazenamento dos backups, oferecendo grande capacidade e segurança dos dados. REDE: 4x portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a NIC teaming para garantir alta disponibilidade e maior largura de banda durante os backups. RAID: Controladora RAID com suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, com 4 GB de cache e bateria de backup, para garantir desempenho e segurança dos dados. FONTE: Fonte redundante de 750W, com suporte a hot-swappable, para	01	UND	117.736,67	117.736,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	garantir alta disponibilidade e operação contínua. S.O: Microsoft Windows Server 2022 ou Linux, compatível com VEEAM Backup & Replication. Software de Backup: Veeam Backup & Replication, com licenciamento adequado para o ambiente e suporte a deduplicação, compressão, e replicação de dados. SEGURANÇA: Suporte a TPM 2.0, Secure Boot, e BitLocker para criptografia dos dados no sistema operacional. GERENCIAMENTO: iDRAC, iLO ou IPMI para gerenciamento remoto, facilitando a administração e manutenção do servidor de backup. CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 4 slots PCIe para placas adicionais, como interfaces de rede de alta performance ou armazenamento adicional. GARANTIA: Garantia de 5 anos com suporte técnico on-site, acesso a atualizações de firmware, e manutenção preventiva. Referência: PowerEdge R760xd2 ou superior. INCLUIR DESCRITIVO NA PROPOSTA.				
VALOR TOTAL LOTE/GRUPO 03 R\$ 379.388,01					

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição da Relação de Itens do Sistema ComprasGov (CATMAT) e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 715.633,20 (setecentos e quinze mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90107/2024 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo

ANEXO – III

CAPACIDADE FINANCEIRA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Balanço ano

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
AT – Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC - Passivo Não Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 90107/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90107/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90107/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2024 (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90107/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos Gerenciamento do trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5430	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.30.17.00	494	225.412,47
			3.3.90.30.25.00		
5570			4.4.90.52.34.00	1018	900,00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90107/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 10 (dez) dias corridos e para a execução dos serviços as empresas terão no máximo mais 10 (dez) dias corridos, totalizando, no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

- a) Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados no Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, localizado na Rodovia Vitório Traiano, s/n, Bairro Água Branca - Francisco Beltrão/PR, em horário a ser definido e previamente agendado, junto ao fiscal do Município de Francisco Beltrão, observando-se o seguinte:

- a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- w) Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;
- x) O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao- mínimo exigido;
- y) Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata e o estado de conservação das embalagens;
- z) **Emissão da ART, RRT ou outras do serviço prestado.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **MARCOS RONALDO KOERICH**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23 e portador do RG nº 9.159.721-7-PR, designado pela Portaria nº 19/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será pelo Servidor: Tiago Capistrano Lopes, da Secretaria Municipal de Administração, Telefone (46) 3520-2105, e-mail: tiago.lopes@franciscobeltrao.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI - Tecnologia da Informação, para o HGI - Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo.

ANEXO - V

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro(a)

Ref.: Edital de **Pregão Eletrônico nº/2024**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro

Local, __ de __ de 2024.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação, para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo

ANEXO – VI

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da Pregão Eletrônico Nº ____/2024, visitou o(s) local(is), oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CPF

Representante do Município
(Secretarias de Administração)
Identificação
Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) dos serviços objeto do edital do Pregão Eletrônico Nº/2024 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos demais anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico Nº/2024.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG